

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### LEI Nº 19.132/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 49/2023:

Dispõe sobre o licenciamento de cemitérios e crematórios no município do Recife.

**Art. 1º** Os empreendimentos destinados a sepultar ou cremar cadáveres no município do Recife deverão seguir o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** Os empreendimentos tratados no art. 1º devem seguir as leis e as demais normas cabíveis, em especial:

I - a Lei Complementar Municipal nº 2, de 23 de abril de 2021 (Plano Diretor do Município do Recife);  
II - a Lei Municipal nº 16.243, de 13 de setembro de 1996;  
III - a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;  
IV - a Resolução nº 237, de 12 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);  
V - a Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003, do CONAMA;  
VI - a Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2022, do CONAMA; e  
VII - a Norma Brasileira (NBR) nº 12.313, de setembro de 2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para empreendimentos que utilizem combustão de forno crematório.

§ 1º No caso de as Legislações e as demais Normas de que trata o caput virem a ser substituídas, dever-se-á seguir as que as substituírem.

§ 2º Os crematórios devem dispor de tecnologias seguras e não poluentes.

§ 3º Os empreendimentos de que trata o art. 1º deverão necessariamente apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme a Seção XIII do Capítulo III do Título II da Lei Complementar Municipal nº 2, de 23 de abril de 2021.

**Art. 3º** Os empreendimentos que dispõem de incinerador deverão apresentar anualmente relatório de avaliação das emissões atmosféricas ao Órgão Ambiental do Município do Recife.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deve realizar fiscalização dos cemitérios e crematórios através da entidade da administração indireta responsável.

**Parágrafo único.** A frequência da fiscalização de que trata o caput deverá ser, no mínimo, anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 17.781, de 20 de março de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de novembro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 49/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

### DECRETO Nº 37.233 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.126.2.123.2.520 - Melhoria e Manutenção dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.1.90.11 - 0501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.846.3.101.2.705 - Encargos Com o Fgts dos Servidores	
3.1.90.13 - 0501 - Obrigações Patronais	500.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de novembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.234 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões, trezentos mil reais), para atender despesas de pessoal e operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
3.3.90.40 - 0540 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.300.000,00
1401.12.361.3.103.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0540 - Contribuições Patronais	12.000.000,00
<b>Total</b>	<b>15.300.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0540 - Locação de Mão-de-obra	3.300.000,00
1401.12.361.3.103.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0540 - Obrigações Patronais	12.000.000,00
<b>Total</b>	<b>15.300.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de novembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.235 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.106.2.182 - Implementação de Mecanismos de Inclusão Esc. para Estudantes Com Deficiências E/ou Doenças Raras. (ep)	
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1.517.500,00
<b>Total</b>	<b>1.517.500,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo As Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	1.517.500,00
<b>Total</b>	<b>1.517.500,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de novembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.236 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R\$ 355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0500 - Sentenças Judiciais	355.600,00
<b>Total</b>	<b>355.600,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
8002.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0500 - Sentenças Judiciais	355.600,00
<b>Total</b>	<b>355.600,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de novembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças